16

752

Original anexo ao
Proc nº 96/08
Em 6 / 6 / 08

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

96

A Associação Beneficente Jesus Cristo Vive foi fundada em 1.º de setembro de dois mil e cinco, com sede provisória à Rua Marquês de São Vicente n.º 857, Sala 1, bairro Parque Bitaru, e foro no Município de São Vicente, Estado de São Paulo. É uma sociedade civil sem finalidades lucrativas, políticas ou religiosas, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo de seus associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

A Associação tem por finalidades principais:

a) Trabalhar pelo crescimento, aperfeiçoamento e conseqüentemente pela promoção humana, visando primordialmente à criança, bem como colaborar no desenvolvimento da infância e adolescência;

b) Reunir associados para a defesa de interesses da criança, como também representar suas legítimas aspirações junto às autoridades constituídas ou outras instituições visando proporcionar melhores condições à infância e adolescência;

c) Realizar integração com outras associações e outras entidades existentes no Município, proporcionando enriquecimento, novas idéias e benefícios mútuos;

d) Proteger e socorrer a criança e adolescente em circunstâncias que envolvam e/ou coloquem em risco seu bem-estar biopsicossocial;

e) Oferecer atendimento sócio-educativo a crianças e adolescentes da comunidade;

f) Desenvolver atividades recreativas, esportivas, sociais, assistenciais, culturais e educativas, dentro de suas possibilidades, dando oportunidade à população local de crianças e adolescentes para aprimoramento pessoal, participação e lazer;

g) Criar fontes de renda destinada a atender suas finalidades.

Trata-se de entidade de extrema importância para o Município, que beneficia milhares de vicentinos e merece nosso reconhecimento.

Em vista disso,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 59 /08
DOCUMENTO N.º 752/08

Considera de **Utilidade Pública** a **Associação Beneficente Jesus Cristo Vive.**

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Jesus Cristo Vive.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 5 de junho de 2008.

ALFREDO MOURA

TEC0201/CK-ad